



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 217/2001, DE 08 DE JUNHO DE 2.001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

Vialdir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2.001, conforme Autógrafo de Lei N.º. 010/2001.

Artigo 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a atender despesas com a Construção de Centro de Geração de Renda no Município, conveniado com o Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 2.º- O Crédito autorizado a ser aberto conforme o artigo anterior será coberto através dos recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01	03070202.03	4120.00	- Ficha nº. 011	- R\$	2.000,00
02.03	03080322.06	3132.00	- Ficha nº. 023	- R\$	3.000,00
02.04	10585752.07	3120.00	- Ficha nº. 027	R\$	5.000,00
02.04	10585751.02	4110.00	Ficha nº. 029	R\$	5.000,00
02.04	10585751.03	4110.00	- Ficha nº. 030	- R\$	10.000,00
02.04	10585752.07	4110.00	- Ficha nº. 032	- R\$	5.000,00
02.05	13764481.06	4110.00	- Ficha nº. 038	- R\$	10.000,00
02.05	13764482.08	4120.00	- Ficha nº. 040	- R\$	3.000,00
02.06	16885341.08	4110.00	- Ficha nº. 048	- R\$	20.000,00
02.06	16885342.10	4120.00	Ficha nº. 049	R\$	2.000,00
02.07	08411901.09	4110.00	- Ficha nº. 059	- R\$	3.000,00
02.07	08411892.11	3113.00	- Ficha nº. 051	- R\$	2.000,00
02.07	08411892.11	3120.00	- Ficha nº. 052	- R\$	3.000,00
02.07	08411902.12	4120.00	- Ficha nº. 060	- R\$	2.000,00
02.08	08421882.14	3111.01	Ficha nº. 061	- R\$	5.000,00
02.09	08421882.17	3120.00	- Ficha nº. 077	- R\$	20.000,00
02.12	13754282.22	3113.00	- Ficha nº. 096	- R\$	10.000,00
Total dos recursos.....					R\$ 110.000,00



Prefeitura Municipal de Novais

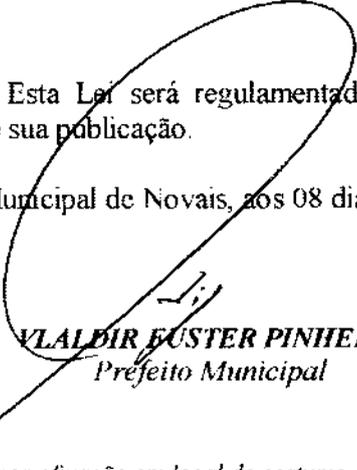
C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

Lei nº. 217/2001.

Artigo 3º.- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, aos 08 dias do mês junho de 2001.


VALDIR EUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo